



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 882/0001-56 FONES : (0192) 79-1686 e 79-1777

Administração : José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº 165 de 25 de Agosto de 1988.

(concede majoração salarial aos servidores da Câmara Municipal de Monte Mor).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica concedida uma majoração salarial a todos os servidores da Câmara Municipal de Monte Mor, de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de Agosto do corrente exercício.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e sua eficácia a partir de 1º de Agosto de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 25 de Agosto de 1988.

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume no Paço Municipal, na data supra.

Heleias Ribeiro
Secretário